



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233 -
CEP 84200-000 - CGC 76.910.900/0001-38

GABINETE PREFEITO

LEI 1359/97

SÚMULA: Autoriza a construção de Prédio em
dação de pagamento ao Instituto
Nacional de Seguridade Social, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar as obras de construção da sede do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, neste município que terá como finalidade abrigar o Posto Regional do aludido Instituto.

Artigo 2º - A obra de que trata o art. 1º, desta Lei atende ao Termo de Dação em pagamento para liquidação de Débitos Previdenciários firmado entre esta municipalidade e o INSS em 03/07/97, no valor de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), com prazo de execução de 24 (vinte quatro) meses.

§ 1º - A obra deverá ser executada em terreno pertencente ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sito à Av. Antonio Cunha.

§ 2º - Em conformidade com o Termo de Dação em pagamento, os projetos técnicos foram fornecidos pelo INSS, e deverão nortear a construção do referido imóvel.

Artigo 3º - Para a regularização das despesas, a serem investidas na edificação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

13.00	- Departamento de Obras e Viação
13.01	- Divisão de Obras
15.82.4921-044	- Construção da sede do INSS
4110 - 00	- Obras e Instalações.....80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233 -
CEP 84200-000 - CGC 76.910.900/0001-38

GABINETE PREFEITO

Artigo 4º - Constituem recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 4º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.04	- DF	- Divisão de Contabilidade	
03.08.0322-016		- Manutenção dos Serviços Contábeis	
07.90	4120.00	- Equipamento e Mat. Permanente.....	5.000,00
06.01	- DC	- Divisão de Administração	
05.07.0232-017		- Manutenção dos Serviços de Divulgação	
0880.4120.00		- Equipamento e Mat. Permanente.....	8.000,00
05.22.1341-004		- Ampliação de Linhas Telefônicas	
0890.4260.00		- Const. Aum. Cap. Empr. Comerc. Financ...	7.000,00
10.01	- DRM	- Divisão de Estradas	
16.88.5341-007		- Reequipamento Serviço Rodoviário	
1400.4120.00		- Equipamento e Mat. Permanente.....	50.000,00
12.01	- DAIC	- Divisão de Assistência Agropecuária	
04.15.0881-012		- Incentivo à Produção Animal	
1800.4120-00		- Equipamento e Mat. Permanente.....	10.000,00

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaraiá,
em 17 de outubro de 1997.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal